



LAR BENEFICENTE VIVER BEM

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI 4376 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008

AV. CATARINA MARTINS LOPES, 5370 (ATRÁS DO ASSARY) – BAIRRO: JD. BOM CLIMA – CEP: 15-505-050 – VOTUPORANGA - SP
CNPJ - 06.310.430/0001-96 E-MAIL: LARVIVERBEM@HOTMAIL.COM – FONE (17) 3422-2261

PLANO DE TRABALHO 2022

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.1. DO TIPO DE PARCERIA:

- () Colaboração
(X) Fomento

1.2. DA AÇÃO:

- (X) Serviço
() Projeto

1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)/ENTIDADE:

Nome: Lar Beneficente Viver Bem
CNPJ: 06.310.430/0001-96
Endereço: Av.: Catarina Martins Lopes
Número: 5370 Complemento: Casa
Bairro: Jardim Alvorada
CEP: 15.505-050
Município: Votuporanga/SP
Telefone/Fax: 17-3422-2261
E-mail: larviverbem@hotmail.com

1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC/ENTIDADE:

Nome: Maria Augusta Caitano dos Santos Marques
RG: 17.520.132-8
CPF: 055.165.338-80
Endereço: Rua Cuiabá
Número: 4618 Complemento: Casa
Bairro: Jardim Bom Clima
CEP: 15.505-303
Município: Votuporanga
Telefone: 17-3421-3742 Celular: 17-9.9618-8562
E-mail: liamarquesvotuporanga@hotmail.com

1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO:

Nome: Lidiane Domingos da Silva
Cargo/Função: Enfermeira
Formação Profissional: Enfermagem
Nº do Órgão de Classe: COREN 161 192
Endereço: Valdemar Alves Felício
Número: 257 Complemento: Casa





LAR BENEFICENTE VIVER BEM

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI 4376 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008

AV. CATARINA MARTINS LOPES, 5370 (ATRÁS DO ASSARY) – BAIRRO: JD. BOM CLIMA – CEP: 15-505-050 – VOTUPORANGA - SP
CNPJ - 06.310.430/0001-96 E-MAIL: LARVIVERBEM@HOTMAIL.COM – FONE (17) 3422-2261

Bairro: Vida Nova III

CEP: 15.500-000

Município: Votuporanga-SP

Telefone: ***

Celular: 17-996633107

E-mail: lidiane.dmgs@gmail.com

II - SEGMENTO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE/OSC:

- () Famílias
- (X) Idoso
- () Crianças e Adolescentes
- () Pessoa com Deficiência
- () População de Rua/Migrante
- () Outros

III - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Prestação de serviço no caráter de acolhimento institucional de longa permanência a pessoa idosa com 60 anos ou mais, do sexo feminino, com graus de dependência I, II, podendo já institucionalizado evoluir para grau III, conforme preconiza a RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021 ANVISA.

O Lar Beneficente Viver Bem em consonância com o Sistema Único de Saúde conta com equipe multiprofissional, sendo Enfermeira, Auxiliar/Técnica de Enfermagem e Nutricionista, com atendimento por 24h, em fração de turnos.

Acolher pessoas idosas com vivencia de situações de violência, negligência, em situação de rua, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O atendimento é em unidade institucional com característica domiciliar acolhe pessoa idosas com 60 anos ou mais de ambos os sexos, e com diferentes necessidades.

A pessoas idosas é classificada com os seguintes graus de dependência que estão mencionados no Regulamento Técnico para o funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos, documento anexo da *Resolução de Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº502, de 27 de maio de 2021.*

- a) Grau de dependência I: pessoas idosas independentes, mesmo que usem equipamentos de autoajuda;
- b) Grau de dependência II: pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em até três atividades de vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene pessoal, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- c) Grau de dependência III: pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo.

Para os casos de grau de dependência I e II a enfermeira responsável técnica (RT) da instituição, onde utilizará:



¹**Índice de Katz**(Estudo científico de Sidney Katz), que se baseia numa avaliação da independência ou dependência funcional dos pacientes (pessoas idosas residentes) para banhar-se, vestir-se, usar o sanitário, mobilizar-se, ser continente e comer sem ajuda.

Para os casos de grau de dependência III utilizará o ²**Sistema de Classificação de Pacientes (Pessoa Idosa Residente) (SCP)** (Estudo de FUGULIN FMT, GAIDZINKI RR, KURCGANT P. Sistema de classificação de pacientes: identificação do perfil assistencial dos pacientes das unidades de internação do HU-USP. Rev Latino Am Enferm. 2005;13(1):72-8.). O referido sistema consiste em forma científica determinar o grau de dependência de um paciente em relação à equipe de enfermagem, objetivando estabelecer o tempo dispendido no cuidado direto e indireto, bem como o qualitativo de pessoal para atender às necessidades biopsicosocioespirituais do paciente, em consonância com a *Resolução nº 543, de 18 de abril de 2017, estabelecida pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN)*.

Poderão ser acolhidas as pessoas idosas classificadas como:	
Paciente de cuidados mínimos (PCM)	Estável sob o ponto de vista clínico e de enfermagem e autossuficiente quanto ao atendimento das necessidades humanas básicas.
Paciente de cuidados intermediários (PCI)	Estável sob o ponto de vista clínico e de enfermagem, com parcial dependência dos profissionais de enfermagem para o atendimento das necessidades básicas humanas.
Paciente de cuidados de alta dependência (PCAD)	Paciente crônico, incluindo o de cuidado paliativo, estável sob o ponto de vista clínico, porém com total dependência das ações de enfermagem para o atendimento das necessidades humanas básicas.

¹ KATZ, S. Ford AB, Moskowitz RW, Jackson BA, Jaffe MW. Studies of illness in the aged. The index of ADL: a standardized measure of biological and psychosocial function. JAMA. 1963; 185(12): 914-9.

² FUGULIN FMT, GAIDZINKI RR, KURCGANT P. Sistema de classificação de pacientes: identificação do perfil assistencial dos pacientes das unidades de internação do HU-USP. Rev Latinoam Enferm. 2005;13(1):72-8.

<u>Não serão</u> acolhidas as pessoas idosas classificadas como:	
Paciente, de cuidados semi-intensivos (PCSI)	Paciente passível de instabilidade das funções vitais, recuperável, sem risco iminente de morte, requerendo assistência de enfermagem e médica permanente e especializada.
Paciente, de cuidados intensivos (PCII)	Paciente grave e recuperável, com risco iminente de morte, sujeito à instabilidade das funções vitais, requerendo assistência de enfermagem e médica permanente e especializada.

Desse modo, **fica vedada a institucionalização de pessoas idosas** que necessitem de cuidados semi-intensivos e intensivos de enfermagem, bem como as que estejam em atendimento psiquiátrico, com comprometimento cognitivo, etilistas, drogaditas e as que possuem patologias que coloque em risco a vida de terceiros (outras pessoas idosas residentes).

Pessoa idosa com vínculo de parentesco ou afinidade-casais, irmãos e amigos são atendidos na OSC. O atendimento é prestado por 24 horas, ininterrupto, garantindo proteção integral, priorizando as necessidades básicas como: alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer, saúde, liberdade, cidadania, convivência familiar e comunitária. As instalações estão em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança. Consta de equipe técnica capacitada para o atendimento como: serviços gerais, cozinha, assistente social, nutricionista, enfermagem, psicóloga, lavadeira, cuidador de idosos e coordenador, entre outros.

IV – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Exercício Financeiro 2022

V- META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

20 Idosas

CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

Público Alvo: Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, do sexo feminino, para acolhimento com Grau I e II, e conseqüentemente podendo evoluir para o Grau III, pela classificação da

- RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021 natureza do acolhimento deverá ser provisória ou excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto cuidados e situação de risco e agravamento de comodidades.

Modalidade de atendimento: Instituição de Longa Permanência para idosos (ILPI).

Abrangência: Municipal

Horário de atendimento: Ininterrupto (07 dias por semana, 24 horas por dia).

Nº de Vagas na Instituição (limite funcional):

Período de vigência: 03 meses.

Nº de usuários abrangidos pelo presente Plano de Trabalho, por Grau de Dependência; conforme avaliação realizada pela Enfermeira da Instituição no mês Agosto/2022

Condição	Descrição - - RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021 – ANVISA	Número de idosos
Grau I	Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda	06
Grau II	Idosos com dependência em até três atividades de auto-cuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada	07
Grau III	Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de auto-cuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo	07

Obs.: o número de idosos por grau de dependência é variável, de acordo com exames periódicos realizados pela Enfermeira da instituição.

ETAPA DE EXECUÇÃO

Por se tratar de serviços de forma continuada, e por haver possibilidade de realização imediata dos mesmos, esta parceria possui etapa única com duração de doze meses.

Os serviços serão realizados na sede da entidade por profissionais habilitados e têm a seguinte configuração para cada programa:

- 1. Assistência de Enfermagem:** Atendimento ambulatorial individual e gerenciamento do serviço de assistência à saúde.
- 2. Nutrição:** Atendimento ambulatorial individual para acompanhamento nutricional dos idosos e gerenciamento do serviço de nutrição e dietética (SND) da entidade.

METAS QUANTITATIVAS MENS AIS

- 1. Assistência de Enfermagem:** 2.000 atendimentos e procedimentos / mês.
- 2. Acompanhamento Nutricional:** 20 atendimentos individuais/mês;

A verificação do cumprimento das metas quantitativas será realizada por meio dos sistemas informatizados do SUS, lançadas em Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), ou relatórios mensais entregues à secretaria de saúde, sendo considerada a produção apresentada que foi aprovada pelo departamento de regulação.

METAS QUALITATIVAS

1 – Implantação de Protocolos Clínicos e Assistenciais

A entidade deverá manter protocolos clínicos e assistenciais para os serviços, de enfermagem, e nutrição.

Indicador: Verificação efetiva da implantação dos protocolos.

2 – Implantações de Regulamento e Manual de Normas e Rotinas

O serviço deverá possuir regulamentos e manuais de normas e rotinas para no mínimo as seguintes áreas enfermagem, serviço de nutrição e dietética, processamento de roupas e enxovais, processamento de materiais e gerenciamento de resíduos.

Indicador: comprovação da efetiva existência e implantação dos regulamentos dos manuais elencados, conforme quadro a seguir:

Serviços	Implantado	Parcialmente implantado	Não implantado	Obs:
Enfermagem	X			
SND	X			
Processamento de roupas e enxovais		X		
Processamento de materiais		X		
Gerenciamento de resíduos	X			

3 – Educações continuada em humanização do atendimento

As ações previstas na Política Nacional de humanização no SUS deverão ser desenvolvidas tais como instituição de protocolo de acolhimento e execução de ações de educação continuada.

Indicador: número de ações de educação continuada com foco na humanização (uma a cada 6 meses).

PROCEDIMENTO DE TABELA SUS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO EM ENFERMAGEM	META
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	2.500
02.14.01.001-5	GLICEMIA CAPILAR	
04.01.01.002-3	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	
03.01.10.001-2	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
03.01.10.003-9	AFERIÇÃO DE PRESSAO ARTERIAL	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO EM NUTRIÇÃO	META
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	20
TOTAL		2.506

VI - JUSTIFICATIVA:

O envelhecimento populacional esta crescente mundialmente, e em países em desenvolvimento como o Brasil, tem se tornado uma problemática de saúde publica, já que o Idoso trás com sigo não apenas a senescência, mas também a senilidade, onde ocorre o agravo de comorbidades, necessitando ações de prevenção, e promoção à saúde acompanhada por profissionais capacitados, como preconiza as PORTARIA Nº 2.528 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006 – POLITICA NACIONAL DE SAUDE DA PESSOA.

É relevante citar o Estatuto do Idoso, Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 se destina regular os direitos aos idosos, no seu art. 3º “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, ...” o Art 37, §1º “A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada a inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família”.

Segundo dados de 2015 da Fundação SEADE – Fundação Sistema Estadual de Análises de Dados (São Paulo Amigo do Idoso), a transformação na estrutura etária no Estado de São Paulo hoje representa 13,19% da população total (cerca de 5,6 milhões de pessoas). Em Votuporanga, os índices de envelhecimento são ainda mais elevados, cerca de 16,87% da população total já são pessoas idosas, totalizando (15.034 pessoas).

VII - OBJETIVOS:

Objetivo Geral:

Atendimento a Pessoas com 60 anos ou mais, do sexo feminino, em caráter de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), com diferentes graus de dependência, assegurando a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção de saúde.

Objetivos Específicos:

- Prestar atendimento de atenção à saúde da pessoa idosa institucionalizada, com foco na Geriatria e Gerontologia;
- Assegurar, condições de bem-estar, através da garantia de todos os seus direitos, através de equipe profissional de saúde qualifica;
- Realizar prevenção e promoção da saúde da pessoa Idosa, em situação de vulnerabilidade de saúde e/ou de risco de agravamento de comorbidades;
- Melhoria da qualidade de vida, do Idoso institucionalizado e
- Fortalecer os vínculos com a rede de saúde no município de Votuporanga, com foco no atendimento em gerontologia e geriatria.

VIII- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAIS:

Ações/Atividades	Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Assistência de Enfermagem	24 horas	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento de Nutrição	08:00 as 11:00 horas	X		X		X		
	08:00 as 10:00 horas					X		

IX - QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DA PARCERIA:

Qtde	Formação Profissional	Função	Carga Horária/ Semanal	Fonte Pagadora	Vínculo Empregatício
01	Enfermagem	Enfermeira	30	Co-financiamento Municipal	CLT
01	Ensino Médio	Técnico de Enfermagem	12 x 36 Diurno/Noturno	Co-financiamento Municipal	CLT
02	Ensino Médio	Auxiliar de Enfermagem	12 x 36 Diurno/Noturno	Co-financiamento Municipal	CLT
01	Nutrição	Nutricionista	08	Co-financiamento Municipal	CLT

X - QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DA OSC:

Quant.	Formação Profissional	Função	Carga Horária (Semanal)	Fonte Pagadora	Vínculo Empregatício
01	Administração / Educação Física	Coordenador	40 h	Próprio da OSC	CLT
01	Serviço Social	Assistente Social	20 h	Co-Financiamento Estadual / Próprio da OSC	CLT
03	Ensino Médio	Cuidador de Idoso	12x36	Co-Financiamento Municipal/ Próprio da OSC	CLT
01	Ensino Fundamental	Limpeza	44 h	Co-Financiamento Municipal/ Próprio da OSC	CLT
01	Ensino Fundamental	Cozinheira	44 h	Co-Financiamento Municipal / Próprio da OSC	CLT
01	Ensino Médio	Lavadeira	28 h	Co-Financiamento Municipal / Próprio da OSC	CLT
01	Psicologia	Psicóloga	05 h	Próprio da OSC	ST PF
02	Ensino Fundamental	Serviço Gerais	20 h	Secretaria Municipal de Direitos Humanos / Projeto Votuporanga em Ação	Parceria

XI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO MUNICIPAL:

Natureza Despesa	Municipal
Serviço de Terceiros Pessoa Física (PF)	-
Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ)	-
Recursos Humanos	28.890,00
Material de Consumo	18.810,00
TOTAL GERAL	47.700,00

XII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE:

Natureza Despesa	Valor Total
Serviço de Terceiros Pessoa Física (PF)	-
Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ)	-
Recursos Humanos	2.000,00
Material de Consumo	2.000,00
TOTAL GERAL	4.000,00

XIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO:

COFINANCIAMENTO MUNICIPAL			
Natureza da Despesa	1º Mês	2º Mês	3º Mês
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FISICA (PF)	-	-	-
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA(PJ)	-	-	-
RECURSOS HUMANOS	9.630,00	9.630,00	9.630,00
MATERIAL DE CONSUMO	6.270,00	6.270,00	6.270,00
TOTAL	15.900,00	15.900,00	15.900,00

XIV - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS A SEREM UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

MATERIAIS DE CONSUMO	Material Farmacológico; Material de Cama, Mesa e Banho; Material de Limpeza e Produção de Higienização; Uniformes, Tecidos e Aviamentos; Material Hospitalar; Material para Reabilitação Profissional; Outros materiais de consumo a fim de garantir o bom funcionamento do serviço.
RECURSOS HUMANOS	Despesas com pagamento com Recursos Humanos que compõe a equipe de referência do serviço.

Votuporanga – SP 09 de Setembro de 2022

Maria Augusta Caitano dos Santos Marques

Presidente

Lidiane Domingos da Silva

Enfermeira

Bruna Gabriela Moreira Mazetti

Assistente Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

RUA PARÁ, Nº 32227 - PATRIMÔNIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82

PAÇO MUNICIPAL | VOTUPORANGA/SP - CEP 15.502-236

FONE: (17)3405-9700 - WWW.VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

7FB83491B56A473F9C5A91C64A0081D2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: BRUNA GABRIELA MOREIRA MAZETTI em 13/09/2022 16:28:06
CPF:***.***-718-39
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC
- ✓ Assinante: MARIA AUGUSTA CAITANO DOS SANTOS MARQUES em 13/09/2022 16:41:02
CPF:***.***-338-80
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC
- ✓ Assinante: LIDIANE DOMINGOS DA SILVA em 13/09/2022 16:46:49
CPF:***.***-298-54
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7FB83491B56A473F9C5A91C64A0081D2>